



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TREMEMBÉ

FORO DE TREMEMBÉ

1ª VARA

Rua Costa Cabral, 1183, ., Centro - CEP 12120-013, Fone: (12)
 2125-7358, Tremembe-SP - E-mail: tremembe1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0000112-41.2022.8.26.0634**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Suely Mieco Ogata Gomes e outro**
 Executado: **Delfin Rio S/A Crédito Imobiliário e outro**

Em Tremembe, aos 22 de maio de 2023, no Cartório da 1ª Vara, do Foro de Tremembé, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): Imóvel(is): "**Matrícula(s) nº 13.895 (vide págs. 86/91), do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP**", do qual foi nomeado depositário, a executada **DELFIN RIO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, CNPJ 33.923.848/0001-41, Estrada de Jacarepagua, 5573, Parte, Jacarepagua, CEP 22753-211, Rio de Janeiro - RJ., na pessoa de seu representante legal, **RODRIGO CARDOGNA**, Advogado, RG 32.813.904-x, CPF 276.791.828-41, Nascido/Nascida 26/08/1979, RUA ESTELA 515BLOCO B CJ 42, 515, VILA MARIANA, CEP 04011-904, São Paulo – SP. **Valor atualizado do débito (p. 154/161): R\$ 354.199,72 (set/2022)**. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**